



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 097/2010

Florianópolis, 19 de outubro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.481 e 2.482 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações 2.481 e 2.482 introduzem na legislação tributária catarinense disposições relativas à substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos, na forma estabelecida pelo Convênio ICMS 76/94, ao qual aderiu o Estado de Santa Catarina mediante termos do Convênio ICMS 127, de 24 de setembro de 2010, com efeitos a partir de 1º de novembro próximo.

Respeitosamente,

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis /SC